

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA BREAD INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, com a participação do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como Fiscal do Contrato, a Gerente de Hotelaria, **Ligia Cristina Adala Benfatti de Novaes**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 986559 SSP/SP e do CPF nº 890.657.001-53; todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BREAD INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.023.331/0001-96, com sede na avenida Solon Padilha, nº 3313, Galpão 1, Polo Industrial Oeste, em Campo Grande/MS, CEP 79.108-610, neste ato representada pelo sócio, **Francisco José Medeiros do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 426.587 SSP/MS e CPF 489.623.251-87, residente na rua Augusto Severo, nº 243, Vila Planalto, em Campo Grande/MS, CEP 79.009-480, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 24 de outubro de 2019, as partes firmaram contrato de aquisição de gênero alimentícios para a **CONTRATADA** fornecer pão francês congelado e devidamente produzido por ela à **CONTRATANTE**, devendo ser produzido com farinha de trigo especial, sal e conter as quantias de 50 (cinquenta) gramas e 20 (vinte) gramas, embalado com 12 (doze) quilogramas, em saco plástico transparente, com selo de informação quanto a data de fabricação e validade, estabelecida a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**1.2.** Em 19 de fevereiro de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e alterar valores, a contar da assinatura do termo.

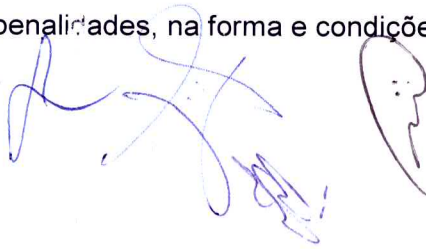
**1.3.** **Vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao instrumento original, conforme as cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do presente Segundo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no termo de compromisso inicialmente firmado.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS VALORES**

**3.1.** As partes pactuam a alteração dos valores pactuados na cláusula 2.1 primeiro termo aditivo, onde, a partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)** por quilo do produto objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS 06 de junho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**



---

**Heitor Rodrigues Freire**  
Presidente

---

**Dr. João Nelson Lyrio**  
Diretor de Finanças

---

**Rinaldo Hakme Romano**  
Gestor do Contrato



*L. Benfatti*

---

**Ligia Cristina Adala Benfatti de Novaes**  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**  
**BREAD INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

---

**Francisco José Medeiros do Amaral**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. *Emeliza* 2. \_\_\_\_\_

Nome: *Emeliza Demings genas* Nome:  
RG: *005.869.694* RG:  
CPF: *046.638.841-13* CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado em 06/06/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a empresa Bread Indústria de Alimentos LTDA.

